

# ALVALADE

Junta de Freguesia

Ex.mo Sr. Vogal da Educação e Juventude  
Ricardo Varela  
R. Conde Arnoso, 5.º B  
1700-112 Lisboa

Informação n.º  
INF/14/GED/18

Data  
25-05-2018

Assunto: Cedência de autocarro da Junta de Freguesia, e cobertura dos respetivos encargos, à PSP para transporte de crianças da JEJD no dia 01 de junho

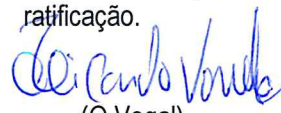
## Informação

*Considerando que:*

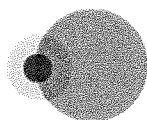
- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do nº 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
  
- I. A Polícia de Segurança Pública – Comando Metropolitano de Lisboa endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de cedência de autocarro ao Jardim Escola João de Deus para a participação de crianças na sua ação de celebração do Dia Internacional da Criança, no Centro Comercial Dolce Vita Tejo, na Amadora;

## Despacho

Autorizo nos termos propostos.  
Notifique-se.  
Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

  
(O Vogal)  
Ricardo Varela

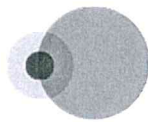
25 / 05 /2018



# ALVALADE

Junta de Freguesia

- II. O pedido de cedência de transporte refere-se ao dia 01 de julho (sexta-feira) o que coincide com a disponibilidade do autocarro de 51 lugares da JFA e com a do Sr. Motorista;
- III. O presente pedido de apoio não está sujeito ao disposto no Regulamento de Atribuição de Apoios pela Freguesia de Alvalade por se tratar de um órgão de Polícia Criminal;
- IV. Os moldes de cedência do autocarro far-se-iam nas seguintes condições de empréstimo:
  - Junta de Freguesia: encargos com gasóleo, desgaste do veículo e portagens;
- V. A Polícia de Segurança Pública – Comando Metropolitano de Lisboa, através das suas equipas da Escola Segura, assume o compromisso da boa utilização deste equipamento e, tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da JFA;
- VI. O presente pedido de apoio não financeiro cifrar-se-ia num máximo de €85,50 (noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos), o que corresponde ao cálculo dos encargos com as viagens (65Km x €0,70= €45,50), acrescidos do serviço do motorista (€40,00), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade;
- VII. O presente pedido de *apoio não financeiro* para o ano em curso tem cabimento orçamental e fundos disponíveis, qual seja rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 06 (Educação e Desporto), do orçamento de 2018 e conforme Declaração de Fundos Disponíveis que se anexa;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

VIII. Não há lugar a Reunião de Executivo entre a data do pedido e a data da cedência de transporte.

Nestes termos, proponho a V/ Ex.<sup>a</sup> que determine:

- IX. *O apoio não financeiro* sob a forma de cedência de transporte para a data e fim requeridos na presente proposta;
- X. A submissão à Junta de Freguesia para ratificação, da presente Informação, nos termos do artigo 164.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Lisboa, em 25 de maio de 2018

À consideração superior

O Assistente Técnico

Renato Henriques